



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

  
APROVADO POR  
UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 030/2017

Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 4009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função: 8 – ASSISTENCIA SOCIAL  
Sub função: 243 – ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.69 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

**Elemento de Despesa:**

<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado	R\$ 6.000,00
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagem Fixas	R\$ 24.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 10.800,00
<b>3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
3.3.90.14 – Diárias	R\$ 2.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 18.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.000,00



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF)	R\$ 8.500,00
3.3.90.39 – Outras Ser. De Terceiros (PJ)	R\$ 19.200,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 os recursos sem despesas correspondentes, oriundas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto do Presidente da República nº 8.869/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel – RN, 08 de agosto de 2017.

**José Gaudêncio Diógenes Torquato**  
Prefeito do Município